

PROJETO DE LEI Nº 1.979 DE 1999



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DO SR. ROBERTO PESSOA)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Dispõe sobre a veiculação de propagandas de cigarros e/ou afins.

DESPACHO:
04/11/1999 - (APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 4.846, DE 1994)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM 07/12/1999

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____ / ____ / ____

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE LEI Nº 1.979, DE 1999 (DO SR. ROBERTO PESSOA)

Dispõe sobre a veiculação de propagandas de cigarros e/ou afins.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 4.846, DE 1994)

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º - Para cada propaganda de cigarros e/ou afins, a indústria tabagista responsável fica obrigada a veicular outra de igual tempo e dimensão alertando a população sobre os malefícios que o produto causa à saúde.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Iniciamos a defesa do nosso projeto revelando dados assustadores acerca do tabagismo. Por ano, o fumo mata aproximadamente 3,5 milhões de pessoas. No Brasil, o cigarro mata anualmente 80 mil pessoas. 7% das mortes no mundo são causadas pelo cigarro. São 1,1 bilhão de fumantes em todo o mundo e em nosso País esse número atinge mais de trinta milhões.

Entendemos que a demonstração dessas estatísticas por si só justifica nossa iniciativa e torna evidente a necessidade de providências mais contundentes para debelar o uso do fumo no Brasil.

Destacamos um fato inusitado ocorrido este mês, que foi o reconhecimento por um fabricante tabagista de que o produto é realmente nocivo à saúde. A Philip Morris, considerada a maior indústria de cigarros do mundo (700 bilhões de cigarros/ano), declarou em seu site da internet que o vício de fumar provoca doenças como câncer e outras enfermidades letais, além de causar dependência. Com a decisão da empresa, pleitear indenizações alegando-se que o fumante não foi devidamente esclarecido a respeito dos males do fumo não produz mais os efeitos judiciais desejados.

Atualmente, o tabagismo é considerado um dos mais sérios problemas de saúde pública. A realização de aproximadamente 60 mil pesquisas e estudos possibilitou à Organização Mundial de Saúde classificar 25 tipos





doenças e corroborar que o vício do fumo provoca moléstias graves como o câncer de pulmão, enfisema pulmonar, infarto do miocárdio, bronquite crônica e derrame cerebral.

Outra informação que julgamos importante é que para o fumante existe uma hierarquia entre os cigarros, estabelecendo que um é menos prejudicial à saúde que outro, o que não passa de falácia. O Instituto Nacional do Câncer (Inca) promoveu pesquisas e concluiu que não há cigarro saudável, independente de ser industrializado, de baixos teores, fumo-de-rolo, cachimbo ou charutos. Segundo o Inca, noventa por cento dos fumantes começam a consumir cigarros antes dos 21 anos de idade, motivados pela publicidade maciça do cigarro na mídia.

Ainda consoante estudos do Inca, fica evidenciado que o Brasil é o país da América Latina onde o povo mais consome cigarros, destacando sua maior concentração na Região Sul, que aponta Porto Alegre como a cidade com os mais elevados índices de câncer pulmonar. Comprovou-se também que para o cultivo do tabaco são necessárias grandes quantidades de fertilizantes e agrotóxicos que provocam danos não só a saúde dos agricultores e suas famílias, mas ao solo e ao meio ambiente.

Registrarmos que o vício do cigarro difundiu-se mundialmente a partir da Segunda Guerra Mundial. Nos Estados Unidos um adulto consumia anualmente 750 cigarros. Em 1960, a média de cigarros atingiu 3.900 por ano. Estima-se que a média de consumo por adulto hoje é de 1.600 cigarros/ano.

Voltando aos números brasileiros, entre 1970 e 1980 houve um aumento de 132% no consumo de cigarros. Pesquisa realizada no ano de 1989, envolvendo 363 municípios, revelou que existiam no Brasil 30,6 milhões de fumantes.

Recentemente, enquete realizada pela Unidade de Pesquisa em Álcool e Drogas da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), num universo de 700 fumantes, mostrou que 73,1% já tentaram parar de fumar. O trabalho apontou que 69% estão dispostas a largar o cigarro nos próximos seis meses. Essa é uma comprovação de que as pessoas estão efetivamente preocupadas com a qualidade de vida e, principalmente, conscientes dos malefícios que o fumo causa à saúde. De acordo com a Unifesp, esse conhecimento é mais acentuado nas classes média e alta, acrescentando que, por falta de acesso à informação, a classe mais pobre permanecerá no vício. O lado positivo dessas informações é a constatação de que existe a vontade de abandonar o vício. O importante é que as pessoas que tentam e não conseguem não devem desistir, buscando apoio, ajuda e orientação médica. Hoje a própria rede de saúde pública realiza esse trabalho.

Enfatizamos que a expansão do uso do cigarro gera lucros exorbitantes às empresas tabagistas e publicitárias e também ao governo pela arrecadação dos altos impostos cobrados sobre o produto. Entretanto, o Banco



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Mundial verificou uma perda mundial de 200 bilhões de dólares com as despesas para tratamento de doenças causadas pelo fumo, mortes e aposentadorias precoces de trabalhadores em idade produtiva.

Devemos mencionar que um passo relevante no combate ao fumo foi a inserção de mensagens de alerta à população sobre os danos que seu uso causa à saúde, seja na divulgação das propagandas do produto, seja nas próprias embalagens. Vale lembrar que no início, as mensagens exibidas nas campanhas afirmavam claramente: "o fumo provoca câncer". Em tempo muito curto, procederam-se alterações e incluíram a expressão "pode" provocar câncer. Entendemos que essa mudança fragilizou a advertência e, consequentemente, reduziu a eficácia das campanhas.

Ao finalizar, assinalamos o êxito do trabalho mundial no combate ao fumo. A participação do Brasil nessa batalha tem sido fundamental. Ainda há muito a ser feito. A caminhada é longa, mas não podemos desanimar. Temos certeza que nossa união levará ao sucesso do nosso objetivo.

É com esse espírito de preocupação diante desse quadro nefasto que oferecemos à apreciação dos nobres Pares o presente projeto de lei. Esperamos contar com o apoio de todos para a sua rápida aprovação e transformação em norma legal.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1999.

Deputado ROBERTO PESSOA

04/11/99

PLENÁRIO - RECEBIDO	
Em	04/11/99 às 10:20
Nome	<i>SP</i>
Ponto	<i>3.861</i>

2308



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRL

Defiro. Desapensem-se do PL nº 4.846/94 os Projetos de Lei nºs 3.381/97, 3.990/97, 4.144/98, 1.482/99, 1.979/99, 2.635/00 e 3.156/00. Distribua-se o PL nº 3.381/97 às Comissões de Seguridade Social e Família, Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Redação. Apensem-se ao PL nº 3.381/97 os projetos de lei acima referidos. Oficie-se e, após, publique-se.

Em 13 /06 /2000

PRESIDENTE

REQUERIMENTO
(Do Sr. Jutahy Júnior)

Requer sejam desapensados os PL's nºs 3.381/97, 3.990/97, 4.144/98, 1.482/99, 1.979/99, 2.635/00 e 3.156/00, do PL nº 4.846/94.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, que sejam desapensados os Projetos de Lei de nºs 3.381/97, 3.990/97, 4.144/98, 1.482/99, 1.979/99, 2.635/00 e 3.156/00, do Projeto de Lei nº 4.846/94, do Sr. Francisco Silva, que "Estabelece medidas destinadas a restringir o consumo de bebidas alcoólicas", e que os mesmos tramitem em conjunto.

JUSTIFICATIVA

Os referidos projetos de lei apensados ao PL nº 4.846/94 tratam especificamente da proibição de publicidade de cigarros nos meios de comunicação, sendo extremamente prudente e racional que sua tramitação ocorra separadamente. Tanto o consumo e a propaganda de bebidas alcóolicas como a de cigarros são assuntos que por sua complexidade não deverão ser analisados em conjunto. Por essa razão, cuidando as referidas proposições apenas e tão somente de proibir a publicidade de cigarros, não há razão para estarem apensadas ao PL 4.846/94.

Sala das sessões, 12 de Junho de 2000.

Deputado JUTAHY JÚNIOR
PSDB/BA